



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CONTRATO Nº 202/2021

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
ELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANARANA-MT** E A EMPRESA **INOVACÕES
COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO Nº 196/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021
VIGENCIA: 15/06/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai, nº. 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº.º 32.138.304/0001-06, Inscrição Estadual nº.º 90.812.221-66, estabelecida a Rua General Osório, nº 150, Bairro Centro, Cidade de Assis Chateaubriand-PR, representada neste ato por **Marli Aparecida Rezende**, Brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 8.833.862-6 SSP/PR CPF nº 037.097-129-98, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021**, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo de Dispensa de Licitação nº 072/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 – O objeto do presente é a **aquisição de instrumentais para o centro cirúrgico do Hospital Municipal Lorena Parode**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01	Rompedor de bolsa amniótica 20 cm - AÇO INOXIDÁVEL AISI 304	ABC	06	Unid.	R\$ 42,50	R\$ 255,00
02	Porta agulha mayo hegar 20 cm - AÇO INOXIDÁVEL AISI 304	ABC	15	Unid.	R\$ 53,90	R\$ 808,50
04	Pinça anatômica dissecação 20 cm - AÇO INOXIDÁVEL AISI 304	ABC	10	Unid.	R\$ 26,50	R\$ 265,00
07	Pinça kocher 18 cm - AÇO INOXIDÁVEL AISI 304	ABC	06	Unid.	R\$ 57,00	R\$ 342,00
08	Pinça Allis 18 cm - AÇO INOXIDÁVEL AISI 304	ABC	12	Unid.	R\$ 76,80	R\$ 921,60
09	Tesoura Mayo Stille reta 15 cm - AÇO INOXIDÁVEL AISI 304	ABC	10	Unid.	R\$ 39,40	R\$ 394,00
10	Tesoura Mayo Stille curva 15 cm - AÇO INOXIDÁVEL AISI 304	ABC	10	Unid.	R\$ 39,40	R\$ 394,00
11	Tesoura Mayo Stille reta 17 cm - AÇO INOXIDÁVEL AISI 304	ABC	15	Unid.	R\$ 50,00	R\$ 750,00
12	Tesoura Mayo Stille curva 17 cm - AÇO INOXIDÁVEL AISI 304	ABC	15	Unid.	R\$ 50,00	R\$ 750,00
13	Porta agulha mayo hegar 15 cm - AÇO INOXIDÁVEL AISI 304	ABC	20	Unid.	R\$ 40,50	R\$ 810,00
14	Pinça anatômica dissecação 14 cm - AÇO INOXIDÁVEL AISI 304	ABC	20	Unid.	R\$ 14,50	R\$ 290,00
15	Pinça anatômica dente de rato 14 cm - AÇO INOXIDÁVEL AISI 304	ABC	20	Unid.	R\$ 18,80	R\$ 376,00
16	Pinça anatômica dente de rato 12 cm - AÇO INOXIDÁVEL AISI 304	ABC	20	Unid.	R\$ 15,00	R\$ 300,00
17	Pinça halstead mosquito curva 12 cm - AÇO INOXIDÁVEL AISI 304	ABC	20	Unid.	R\$29,00	R\$ 580,00
18	Pinça halstead mosquito reta 12 cm - AÇO INOXIDÁVEL AISI 304	ABC	30	Unid.	R\$ 29,20	R\$ 876,00
19	Tesoura metzembauer reta 12cm - AÇO INOXIDÁVEL AISI	ABC	20	Unid.	R\$ 37,90	R\$ 758,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

	304					
20	Tesoura metzembauer curva 12cm - AÇO INOXIDÁVEL AISI 304	ABC	20	Unid.	R\$ 37,90	R\$ 758,00
21	Pinça Kelly reta 16 cm - AÇO INOXIDÁVEL AISI 304	ABC	30	Unid.	R\$ 39,80	R\$ 1.194,00
22	Pinça Kelly curva 16 cm - AÇO INOXIDÁVEL AISI 304	ABC	30	Unid.	R\$ 39,80	R\$ 1.194,00
23	Pinça Kelly reta 14 cm - AÇO INOXIDÁVEL AISI 304	ABC	30	Unid.	R\$ 33,50	R\$ 1.005,00
24	Pinça Kelly curva 14 cm - AÇO INOXIDÁVEL AISI 304	ABC	20	Unid.	R\$ 33,00	R\$ 660,00
25	Válvula supra púbica 25 cm - AÇO INOXIDÁVEL AISI 304	ABC	02	Unid.	R\$ 354,50	R\$ 709,00
26	Tesoura may stille 19 cm - AÇO INOXIDÁVEL AISI 304	ABC	06	Unid.	R\$ 62,90	R\$ 377,40
27	Cuba assepsia 10 cm - AÇO INOXIDÁVEL AISI 304	ABC	10	Unid.	R\$ 24,80	R\$ 248,00
28	Pinça Moynihan 24 cm curva para Histerectomia curva - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420	ABC	04	Unid.	R\$ 130,90	R\$ 523,60
30	Pinça faure curva 22 cm - AÇO INOXIDÁVEL AISI 304	ABC	04	Unid.	R\$ 99,00	R\$ 396,00
33	Pinça cheron 24 cm - AÇO INOXIDÁVEL AISI 304	ABC	04	Unid.	R\$ 70,00	R\$ 280,00
34	Pinça pozzi 26 cm - AÇO INOXIDÁVEL AISI 304	ABC	04	Unid.	R\$ 82,45	R\$ 329,80
35	Tesoura longa 25cm - AÇO INOXIDÁVEL AISI 304	ABC	02	Unid.	R\$ 115,00	R\$ 230,00
37	Espéculo vaginal M - AÇO INOXIDÁVEL AISI 304	ABC	06	Unid.	R\$ 59,00	R\$ 354,00
38	Histerometro collin 28 cm - AÇO INOXIDÁVEL AISI 304	ABC	04	Unid.	R\$ 69,90	R\$ 279,60
39	Cuba em aço inoxidável, riniforme, 26 X 12 X 6 CM - AÇO INOXIDÁVEL	ABC	10	Unid.	R\$ 63,00	R\$ 630,00

1.2 – A CONTRATADA deverá fornecer os instrumentais em até 10 (dez) dias, após a autorização de fornecimento.

1.3 - Todas as despesas para a prestação dos serviços do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, despesas com impostos, fretes, etc.

1.4 - O regime estabelecido para este Contrato é de **fornecimento de materiais de consumo**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente Contrato é fixado em **R\$ 18.038,50 (Dezoito mil trinta e oito reais e cinquenta centavos)**, que serão pagos **em até 30 (trinta) dias** após a execução dos serviços e desde que devidamente atestadas as notas fiscais.

2.2 – Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canarana – MT, em nome da contratada através de transferência bancária na **Conta Corrente, Agência e Banco** a serem informados pela contratada na emissão da Nota Fiscal.

2.3 – Os pagamentos serão efetuados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

2.4 – A **CONTRATANTE** não arcará com outras despesas não previstas no presente Contrato.

2.5 – – O valor do presente Contrato não poderá sofrer reajustes que não estejam previstos na Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – O Contrato terá vigência até **15/06/2022**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários específicos consignados na ordem de compra no exercício de 2021, conforme abaixo:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

FUNCIONAL: 10.302.0010.2050

DOTAÇÃO: **366** - 3.3.90.30 - material de consumo

FONTE DE RECURSO: 2002

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto seja inteiramente concluído;
- Arcar com o pagamento de seguro pessoal, impostos, fretes, taxas etc;
- Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhados das respectivas atestações do fiscal de contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

- Receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços já executados.
- 5.2 - São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:**
- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**.
 - Intervir no fornecimento nos casos e condições previstos em lei.
 - Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato, quando for o caso.
 - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do fornecimento e as cláusulas contratuais deste instrumento.
 - Fiscalizar a execução do objeto por intermédio do fiscal de contrato responsável.
 - Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021, e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.
 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações de cada etapa pelo responsável pela fiscalização.
 - Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.
 - Efetuar a retenção dos impostos legais sobre a Nota Fiscal.
 - Extinguir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no artigos 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

6.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – À parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste Instrumento, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA SETIMA – DA EXTINÇÃO

7.1 – A extinção do presente Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra num prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 10% (dez por cento) do valor restante do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL E SUPORTE LEGAL

8.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no **Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A Fiscalização da execução do Contrato será executada pelo Sr. **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**, no cargo de médico e fiscal suplente a Sra. **RIENE NAIARA MENDES GONÇALVES**, no cargo de Enfermeira Padrão, conforme portaria nº 1073/2021 de 13 de Dezembro de 2021, neste ato denominados Fiscais ou gestores do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1– Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato.

11.2 – E por estarem devidamente justos acordados e contratados, declaram as partes **CONTRATANTES** aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

14.133/2021, bem como às demais normas complementares, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 17 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Marli Aparecida Rezende
CONTRATADA

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Portaria nº 1073/2021 de 13 de Dezembro de 2021
FISCAL DO CONTRATO

RIENE NAIARA MENDES GONÇALVES
Portaria nº 1073/2021 de 13 de Dezembro de 2021
FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: David Anderson Mariano da Silva
CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: _____
Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda
CPF n.º 695.236.149-91